

PRÉMIO “ARQUIVO HISTÓRICO MILITAR”

REGULAMENTO

Artigo 1.º Âmbito e objeto

O presente Regulamento tem como objeto a atribuição do Prémio “Arquivo Histórico Militar”, o qual se destina a incentivar, divulgar e distinguir a investigação no domínio da história militar.

Artigo 2.º Periodicidade do Prémio

O Prémio é atribuído anualmente, sendo de natureza a definir pelo Diretor do Arquivo Histórico Militar (AHM), tendo em conta a sua finalidade de incentivo, de divulgação e de distinção da investigação histórica-militar.

Artigo 3.º Destinatários

1. O concurso está aberto a todos os interessados a título individual ou coletivo. Caso a candidatura seja apresentada em grupo e a mesma seja premiada, o Prémio será atribuído ao grupo como um todo e não individualmente a cada um dos seus elementos.
2. Podem candidatar-se ao Prémio “Arquivo Histórico Militar”, os autores de trabalhos de investigação, publicados e não publicados durante o ano 2021, individuais ou em coautoria sobre a História Militar.
3. O prazo para apresentação das candidaturas decorrerá até 20 de dezembro de 2021.

Artigo 4.º Candidaturas

1. As candidaturas deverão demonstrar claramente a sua utilidade e o cariz único dos trabalhos, tendo por base da investigação os documentos do acervo do AHM.
2. As candidaturas que resultem de trabalhos premiados noutros concursos não podem voltar a ser candidatos.
4. A cada autor é permitida apenas uma candidatura, apresentada em impresso próprio em anexo.
5. Os trabalhos serão materializados com os seguintes elementos:
 - a. Exemplar do artigo científico em formato eletrónico, PDF;
 - b. Exemplar físico, caso o artigo já tenha sido publicado.

5. Os membros do júri e os seus familiares próximos estão interditos de apresentar candidatura.
6. A aceitação ou exclusão da candidatura será comunicada via e-mail para o endereço indicado pelo candidato.

Artigo 5.º Júri

1. Os artigos científicos cujos autores se candidatem à atribuição do Prémio, são avaliados por um júri designado pelo Diretor do AHM, ao qual lhes assiste a faculdade de decidir a atribuição do Prémio e pela comunicação ao premiado.
2. O júri é constituído pelos seguintes elementos:
 - a. Presidente – Diretor do AHM;
 - b. Vogal – Subdiretor do AHM;
 - c. Vogal – Chefe da Secção de Investigação, Leitura e Divulgação (Secretário);
 - d. Vogal – A nomear pelo Diretor da Biblioteca do Exército;
 - e. Vogal – A nomear pelo Diretor do Museu Militar de Lisboa.
3. A composição do júri poderá ser alterada por razões de indisponibilidade de agenda ou outros impedimentos.

Artigo 6.º Avaliação

Na atribuição do Prémio será tida em consideração:

- a. A relevância do artigo no contributo para o aprofundamento do conhecimento no âmbito da História Militar.
- b. A qualidade científica dos artigos, nomeadamente:
 - (1) A qualidade técnica da candidatura (clareza, apresentação, estrutura);
 - (2) Impacto Social do trabalho (aplicação e utilidade);
 - (3) Relevância de utilização no âmbito do AHM;
 - (4) Originalidade e carácter inovador;
 - (5) Impacto científico (aplicação e utilidade científica).

Artigo 7.º Entrega e Divulgação

1. A entrega do Prémio terá lugar em cerimónia oficial em dia específico a indicar pelo Diretor do AHM.
2. O AHM providenciará no sentido de ser dada a devida divulgação e relevância ao Prémio, nomeadamente na respetiva página do AHM (Intranet), na página do

Exército (Internet) e através de publicidade afixada em instalações do Exército e noutros locais que se considerem adequados para o efeito.

Artigo 8.º Prémio

O valor do Prémio será distribuído da seguinte forma:

- a. O primeiro Prémio terá o valor monetário de 500 Euros;
- b. Serão atribuídas menções honrosas (sem valor monetário) para os segundo e terceiro prémios.

Artigo 9.º Omissões

Todos os aspetos ou casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Diretor do AHM e ouvido o júri.

Lisboa, 20 de outubro de 2021